



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
CNPJ: 03.579.836/0001-80

LEI Nº 3.371, DE 07 DE ABRIL DE 2014.

“Autoriza o Poder Executivo a, incluir ação no Anexo I, da Lei Municipal n.º 3305, de 20 de dezembro de 2013 - Plano Plurianual, Lei Municipal n.º 3265, de 11 de novembro de 2013 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, Abre Crédito Adicional Especial e dá Outras Providencias”.

O Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas no inciso IV, art. 54 da Lei Orgânica do Município;

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Essa Lei autoriza o Poder Executivo Municipal a, incluir ação no Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Abre Crédito Adicional Especial:

I - O Anexo I, da Lei Municipal n.º 3305, de 20 de dezembro de 2013 - Plano Plurianual, passa a vigorar acrescido da Ação constante do Anexo I, dessa Lei.

II – O Anexo I, da Lei Municipal n.º 3265, de 11 de novembro de 2013 - Lei de Diretrizes Orçamentária, passa a vigorar acrescido da Ação constante do Anexo II, dessa Lei.

Art. 2º Abre ao Orçamento Geral do Município Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais), discriminado por seu elemento de despesa:

05 – SECRETARIA DE OBRAS

05.001 – DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DA FROTA

05.001.26 – Transportes

05.001.26.782 – Transporte Rodoviário

05.001.26.782.0037 – Frota Rodoviária

05.001.26.782.0037.1283 – Veículo para a Secretaria de Obras

4490.52.00	Equipamento e Material Permanente – Fonte: 0100	65.000,00
------------	--	-----------

Art. 3º Os recursos necessários para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial, aberto em conformidade com artigo anterior serão obtidos nos termos artigo 43 da Lei Federal 4.320/64 e seus incisos.

Parágrafo único. Autoriza a transposição, remanejamento ou transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, até o limite autorizado nesse crédito.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
CNPJ: 03.579.836/0001-80

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alto Araguaia, 07 de abril de 2014.

JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO
Prefeito Municipal

Visto em

_____/_____/_____

Assessoria Jurídica



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
CNPJ: 03.579.836/0001-80

ANEXO – I
PLANO PLURIANUAL

SECRETARIA DE OBRAS E FROTA

INFORMAÇÕES SOBRE O PROGRAMA							
01. Denominação 0037 – FROTA RODOVIÁRIA							
02.Objetivo Manter, Conservar e Equipar a Frota Rodoviária							
03.Público Alvo População em Geral							
04.Unidade Responsável Secretaria de Obras e Frota							
5. Horizonte Temporal () Contínuo (X) Temporário Início (03/2014) / Término (12/2014)							
07. Quantidade de Ações 01				08. Valor do Programa R\$ 65.000,00			
IDENTIFICAÇÃO DE AÇÕES							
Descrição da Ação		Tip o	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Ano	Met as Físi cas	Valores (R\$ 1)
Veículo para a Secretaria de Obras		P	Veículo	Un	2014	1	65.000,00
Função: 26	Subfunção: 782				TOTAL		65.000,00
PPA				TOTAL			65.000.00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
CNPJ: 03.579.836/0001-80

ANEXO – II
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2014

SECRETARIA DE OBRAS E FROTA

<u>FUNÇÃO</u>	<u>SUB FUNÇÃO</u>	<u>PROGRAMA</u>	TIPO	PROJETO/ATIVIDADE /OPERAÇÕES ESPECIAIS	INDICADORES FÍSICO/FINANCEIRO		
					META	VALOR R\$	CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO
26-Transporte	782-Transporte Rodoviário	0037-Frota Rodoviária	P	1283-Veículo para a Secretaria de Obras	Adquirir veículos para a Secretaria de Obras e Frotas	65.000,00	Proporção do n.º de unidades adquiridas, pela meta proposta